



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

**Ofício nº 3.327/2023 - SEC/2ª Câmara**

Belo Horizonte, 3 de março de 2023.

Senhora Pregoeira,

Intimo V. Exa. do inteiro teor da decisão, **anexa por cópia**, proferida pelo Conselheiro Mauri Torres, referente ao **Processo nº 1.141.440 – Denúncia**, na qual foi determinada **a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, *ad referendum* da Segunda Câmara, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima  
Diretor  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora  
Joice de Oliveira Campos  
Pregoeira do Município de Santa Luzia